



POLÍCIA FEDERAL  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08400.001589/2023-67

Processo nº 08400.001589/2023-67

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de medidor de oxigênio dissolvido portátil, a fim de atender à demanda de peritos criminais federais que realizam exames periciais em Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Medidor Multiparâmetros Portátil À Prova D'Água (Ph/ Condutividade/ Oxigênio Dissolvido/Temperatura). Realiza Medições De Vários Parâmetros Da Água Como Ph, Condutividade, Salinidade, Oxigênio Dissolvido E Temperatura. Prático E Completo, Em Uma Única Imersão, Ele Mostra Os Resultados De Todas As Medições Simultaneamente Em Seu Amplo Visor. Com Memória Interna Para Até 1000 Registros, Compensação Manual De Altitude E Salinidade Para As Medições De Oxigênio Dissolvido, Identificação Automática Das Soluções De Calibração, Compensação Automática De Temperatura Para Todas As Medições (Ph, Condutividade, Salinidade E Oxigênio Dissolvido) E Desligamento Automático Após 1 Hora De Inatividade. Acompanha Maleta Para Transporte, Sonda De Oxigênio Dissolvido, Sonda De Condutividade, Sonda De Temperatura, Sonda De Ph, Solução Eletrolítica, Duas Membranas Para Sonda De Od E Pilhas, para uso em perícias da área de Meio Ambiente	462147	Unidade	01	R\$ 4.453,67	R\$ 4.453,67

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) mês contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa CONTRATADA**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Logo da entrega completa do material, findar-se-á o prazo de contratação, já que se trata de fornecimento de bem de natureza não contínua.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.453,67 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 **A empresa participante deverá apresentar a proposta conforme o modelo proposto em anexo, registrando no Sistema o PREÇO TOTAL.**

1.6. Valor máximo aceitável corresponde à média de preços cotados (27863339).

## 2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).**

2.1. Conforme exposto no DFD (27863317), o grupo de perícias de Meio Ambiente (GPMA) não dispõe desse equipamento, sendo necessário, recorrer ao uso de equipamentos de outro órgãos, sujeito à disponibilidade, fazendo-se necessária a aquisição para a disponibilização de meios para o pronto atendimento das demandas que exijam o emprego do equipamento sob referência.

## 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)**

3.1. O medidor portátil deverá ser usado para a execução de exames periciais relacionados à área de Meio Ambiente *in loco*.

## 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI N° 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e durabilidade, além de obedecerem às exigências de sustentabilidade ambiental, principalmente no tocante às tintas e ao metal utilizado.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).**

**5.1. O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Superintendência da Polícia Federal em Pernambuco  
Avenida Antônio de Góes, nº 60, 15º andar.  
Bairro do Pina, Recife/PE  
CEP 51.010-000  
Horário: das 08h às 12h e das 14h às 17h

5.4. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)**

6.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela dotação anexa aos autos.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife-PE, na data da assinatura eletrônica.

**RHASSANNO CARACCIOLLO PATRIOTA**

Perito Criminal Federal  
Chefe do SETEC/SR/PF/PE

## DESPACHO

Considerando que o objetivo da aquisição é auxiliar a execução de exames periciais, a fim de permitir a produção de provas no âmbito da persecução penal.

Considerando a necessidade de melhor estruturar o Setor Técnico-Científico de equipamentos para agilizar o atendimento de requisições periciais.

APROVO o presente Termo de referência e JUSTIFICO a necessidade da aquisição para atender à Superintendência de Polícia Federal em Pernambuco.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Delegado de Polícia Federal  
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **RHASSANNO CARACCIOLLO PATRIOTA, Perito(a) Criminal Federal**, em 03/08/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=30282318&crc=58A6B950](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30282318&crc=58A6B950).

Código verificador: **30282318** e Código CRC: **58A6B950**.